ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
RUA LAJU, 420 - CEP: 89893-000 - MONDAI - SC
FONE / FAX: (049) 874-0211 E 874-0109 - CGC 83.028.415/0001-09

LEI N.° 2.801 DE 10 DE ABRIL DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE DE ATLETAS DO GREMIO CULTURAL IPANEMA DE MONDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR ALBINO MALLMANN, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a custear despesas com o transporte de atletas do GREMIO CULTURAL IPANEMA, entidade legalmente constituída, com sede na Rua Alegre, n.º 825, município de Mondaí, inscrita no CNPJ n.° 85.216.976/0001-59, até o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), visando a participação da entidade em jogos válidos pelo Campeonato Regional de Futebol de Campo, edição 2000, promovido pela Liga Fronteirista de São Miguel do Oeste - SC.

Art. 2° - As despesas com a execução do objeto da presente Lei, correrão por conta do orçamento do exercício de 2000, no seguinte órgão e unidade orçamentária:
Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO
Unid. Orçam.: 04.03 – Departamento de Esportes
Proj./Ativ.: 2.032 – Manutenção Atividades Departamento Municipal de Esportes
Subelemento: 3 1 3 2 – Outros Serviços e Encargos

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 10 de abril de 2000.

Valdir Albino Mallmann
Prefeito Municipal

Matheus Backendorf
Secret. da Adm., Saúde e Ação Social